

§ 2º As CREs deverão acompanhar a confirmação da matrícula nas escolas estaduais que possuem oferta de EJA, na sua área de abrangência.

Art. 3º A inscrição de alunos novos nas escolas que ofereçam EJA no ensino fundamental e médio será feita no período de 10 a 14 de janeiro de 2011 e a classificação até o dia 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Os alunos inscritos no período de 10 a 14 de janeiro de 2011, serão matriculados de 14 a 18 de fevereiro de 2011, na organização curricular correspondente, de acordo com os resultados das provas classificatórias, observadas as seguintes faixas etárias:

I – para o ensino fundamental, no mínimo 15 (quinze) anos completos até o dia da matrícula;  
II – para o ensino médio, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até o dia da matrícula.

Parágrafo único. No ato da matrícula, deverão ser apresentadas a certidão de nascimento ou a carteira de identidade do aluno e comprovante de residência, como conta de água, luz, telefone ou declaração de moradia.

Art. 5º As CREs deverão orientar e acompanhar o processo de matrícula e matrícula da EJA nas escolas de sua abrangência, divulgando a relação das instituições públicas que ofertam esta modalidade de ensino, por Município.

Art. 6º As escolas da rede pública estadual deverão encaminhar à respectiva CRE, no período de 21 a 23 de fevereiro de 2011, proposta de organização de turmas para o ano letivo, bem como as vagas ainda existentes, conforme formulário disponibilizado no Programa PROCERGS – Escola, também conhecido como INE.

§ 1º À proposta de organização das turmas deverá ser anexada a “Relação de Alunos para Rematricula”, original, por turma, considerando os alunos matriculados em 2010.

§ 2º Na “Relação de Alunos para Rematricula” por turma deverá ser indicada a situação de aproveitamento de cada aluno com a utilização dos seguintes critérios: APR – para os aprovados; REP – para os reprovados, AB – para situações de abandono.

§ 3º Na “Relação de Alunos para Rematricula” para o ano letivo de 2011 deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do próprio aluno ou dos pais ou responsável pelo aluno quando menor de 18 (dezoito) anos e, em caso de abandono do aluno menor, a data de encaminhamento da FICAI.

Art. 7º Na elaboração da proposta de organização das turmas da EJA para o ano letivo de 2011, a direção da escola deverá considerar, além das orientações da mantenedora:

I – o número de alunos rematriculados por turma, de acordo com a sua organização curricular;  
II – o número de alunos novos inscritos e classificados;  
III – o número e o tamanho das salas de aula disponíveis na escola e a sua realidade regional;  
IV – as normas do Sistema Estadual de Ensino, emitidas pelo Conselho Estadual de Educação nos Pareceres nºs. 580/2000, 1400/2002 e 56/2006.

Art. 8º A Coordenadoria Regional de Educação analisará a proposta de organização das turmas pelas escolas que oferecem EJA em cada município, fazendo os ajustes necessários para garantir o número adequado de alunos.

Parágrafo único – Em caso de número reduzido de alunos, mediante ajustamento de vagas, estes serão redistribuídos nas escolas da rede pública do município que atendam a esta modalidade.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9. Na existência de demanda e de espaço físico disponível, as escolas estaduais, em 2011, poderão oferecer turmas de EJA, também no diurno.

Art. 10. As escolas poderão organizar turmas multisseriadas com no mínimo 15 (quinze) alunos, conforme critérios adotados em 2008 pelo Programa MEC Brasil Alfabetizado, para atender demanda dos anos iniciais do ensino fundamental e turmas de no mínimo 20 (vinte) alunos para os anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

Art. 11. O regime de trabalho de trabalho dos professores efetivos que atuam na Educação de Jovens e Adultos deve atender ao que dispõe o Decreto nº 41.850, de 25 de setembro de 2002, com as alterações do Decreto nº 46.228, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 12. As normas da presente Portaria, exceto o disposto no artigo 11, não se aplicam aos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – NEEJAS, os quais têm por finalidade oferecer exames supletivos fracionados ou prova única com sistema de inscrição de candidatos ao longo do ano civil.

Art. 13. Aplicam-se, no que couber, para a EJA, as orientações da Portaria nº 146/2010, especialmente o disposto nos artigos 13, 14 e 16.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 197, de 24 de setembro de 2009.

**Código: 729805**

#### CONTRATOS

**ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 154/09-DOE/DAD/SE**

**PROCESSO: 81607-1900/05-2**

**PARTES:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a empresa VITERPA VIEGAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº. 154/2009 - DOE/DAD/SE, referente à execução de obras na Escola Estadual de Ensino Médio Osvaldo Camargo, em Cachoeirinha/RS.

**Código: 729815**

**ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 168/09-DOE/DAD/SE**

**PROCESSO: 62371-1900/08-3**

**PARTES:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a empresa VITERPA CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº. 168/2009 - DOE/DAD/SE, referente à execução de obras na Escola Estadual de Ensino Fundamental Clotilde Batista, em Canoas/RS.

**Código: 729816**

#### SÚMULAS

##### SÚMULA DO CONTRATO nº 137/2010

**PARTES:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SE, por intermédio da Superintendência da Educação Profissional - SUEPRO/RS, e a Empresa **EXCELSIOR S/A HOTÉIS DE TURISMO. OBJETO: hospedagem de 200 pessoas, entre alunos e professores das escolas da rede pública estadual, durante a realização da 4ª FECITEP, que acontecerá na Escola Estadual Técnica de Agricultura, em Viamão, nos dias 22 a 25 de setembro de 2010. Pregão Eletrônico nº 409/2010. PRAZO DE HOSPEDAGEM:** de 22 a 25 de setembro de 2010. **VALOR GLOBAL: R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).** RECURSO FINANCEIRO: **0002;** Elemento de Despesa: **339039(3994-servidores e 3936-não servidores);** Projeto/Atividade: **5462;** UO: **1953.** Data da Assinatura do Contrato: **14 de setembro de 2010. Processo nº 3881-1900/10-7.** Porto Alegre, 15 de setembro de 2010.

**Código: 729797**

##### SÚMULA DO CONTRATO nº 138/2010

**PARTES:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SE, por intermédio da Superintendência da Educação Profissional - SUEPRO/RS, e a Empresa **LOGOS DO BRASIL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. OBJETO: locação de estandes, toldo e cadeiras para a 4ª FECITEP, que acontecerá na Escola Estadual Técnica de Agricultura, em Viamão, nos dias 23 a 25 de setembro de 2010. Pregão Eletrônico nº 410/2010. PRAZO DA LOCAÇÃO:** de 23 a 25 de setembro de 2010. **VALOR GLOBAL: R\$ 22.726,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais).** RECURSO FINANCEIRO: **0002;** Elemento de Despesa: **3390393907;** Projeto/Atividade: **5462;** UO: **1953.** Data da Assinatura do Contrato: **14 de setembro de 2010. Processo nº 5085-1900/10-7.** Porto Alegre, 16 de setembro de 2010.

**Código: 729798**

## Secretaria da Segurança Pública

### Secretaria da Segurança Pública

**Secretário de Estado: EDSON DE OLIVEIRA GOULARTE**

End: Av. Voluntários da Pátria, 1358 - 8º Andar  
Porto Alegre/RS - 90230-010

### Gabinete do Secretário

EDSON DE OLIVEIRA GOULARTE  
End: Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar  
Porto Alegre / RS / 90000-000  
Fone: (51)3288-1900

#### RECURSOS HUMANOS

Assunto: Dispensa  
Expediente: 020406-1203/10-1  
Nome: Cristiano Trindade Dias  
Id.Func./Vínculo: 2979357/03  
Tipo Vínculo: temporário  
Cargo/Função: Salva-Vidas  
Lotação: BM - 9ºCRB

CONSIDERA DISPENSADO, para fins de regularização funcional, de conformidade com a Lei 12.852/07, por término das funções de salvamento aquático da Brigada Militar, a contar de 08/03/2010.

**Código: 730166**

Assunto: Dispensa  
Expediente: 020380-1203/10-1  
Nome: Marcelo Augusto da Silva  
Id.Func./Vínculo: 3077632/02  
Tipo Vínculo: temporário  
Cargo/Função: Salva-Vidas  
Lotação: BM - 3ºCRB

CONSIDERA DISPENSADO, para fins de regularização funcional, de conformidade com a Lei 12.852/07, das funções de salvamento aquático da Brigada Militar, a contar de 22/01/2010.

**Código: 730167**